

3. DESPESAS AUTORIZADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA n° 0101900-85.2005.5.050131.

Remuneração da equipe responsável pelo plano de trabalho e prestação de serviços MEI, CLT ou nota avulsa de modo que, nos casos em que couber, a entidade deverá primar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista.

Onde se lê:

4. PRAZOS

a) Envio das propostas de projetos - de 25/02/2022 até 25/03/2022 às 12h. Para o e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com com a especificação no assunto nos seguintes moldes: (Chamamento 0001/2022 - NOME DA INSTITUIÇÃO). Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo previsto na CHAMADA 001/2022; b) Análise das propostas de projetos e compilação da documentação apresentada pelas OSCs/ Associação / Fundações - até dia 13/04/2022; c) Entrega das propostas de projetos ao Ministério Público do Trabalho - até 18/04/2022; d) Divulgação do resultado até 25/04/2022; e) Divulgação do resultado final até dia 05/05/2022 pelo CMDCA; DIÁRIO OFICIAL DO SALVADOR-BAHIA SEXTA-FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO XXXV | N° 8.231 23 f) Entrega do recurso financeiro para as instituições selecionadas, no prazo de até 30 dias, após o resultado e finalizações de diligências do MPT. g) O repasse será feito direto na conta da instituição, após petição do MPT ao Juiz da vara com valores e dados bancários da instituição selecionada. h) A instituição selecionada que tenha impedimento legal que impossibilite o recebimento do recurso da ação civil pública dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

Leia-se:

4. PRAZOS

a) Envio das propostas de projetos - de 25/02/2022 até 15/04/2022 às 12h. Para o e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com com a especificação no assunto nos seguintes moldes: (Chamamento 0001/2022 - NOME DA INSTITUIÇÃO). Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo previsto na CHAMADA 001/2022; b) Análise das propostas de projetos e compilação da documentação apresentada pelas OSCs/ Associação / Fundações - até dia 24/04/2022; c) Entrega das propostas de projetos ao Ministério Público do Trabalho - até 26/04/2022; d) Divulgação do resultado final até dia 05/05/2022 pelo CMDCA f) Entrega do recurso financeiro para as instituições selecionadas, no prazo de até 30 dias, após o resultado e finalizações de diligências do MPT e assinatura do termo de compromisso. g) O repasse será feito direto na conta da instituição, após petição do MPT ao Juiz da vara com valores e dados bancários da instituição selecionada. h) A instituição selecionada que tenha impedimento legal que impossibilite o recebimento do recurso da ação civil pública dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

As instituições que já enviaram as suas propostas, caso queiram realizar alguma retificação das mesmas, poderão fazê-lo e encaminhar para o CMDCA, conforme previsto no edital, sendo que a última enviada, será considerada para análise.

Onde se lê:

6. AS PROPOSTAS ACEITAS PARA ANÁLISE DEVEM CONTER INTEGRALMENTE:

Leia-se

5. AS PROPOSTAS ACEITAS PARA ANÁLISE DEVEM CONTER INTEGRALMENTE:

Onde se lê:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELAS OSCS Ação Civil Pública n° 0101900.85.2005.5.050131 Ministério Público do Trabalho

Metodologia: Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atreladas; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho durante a pandemia do COVID-19; Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para desenvolvimento do Projeto).

Leia-se:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELAS OSCS Ação Civil Pública n° 0101900.85.2005.5.050131 Ministério Público do Trabalho

Metodologia: Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atreladas; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para desenvolvimento do Projeto).

Salvador, 17 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Conselho Municipal do Salvador - CMS

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N°01 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei n° 7.400 de 2008, alterado pela Lei n° 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei n° 9.069 de 30 de junho de 2016, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado mediante o Decreto de 01 de janeiro de 2021, conforme dispõe o Decreto n° 31.796 de 20 de novembro de 2019, em seu art. 6°, presidente, publicado no D.O.M. de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar "ad referendum" a alteração do Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, vigente em 2022 e modificar com o incremento dos recursos do superávit financeiro, exercício de 2021, no total de R\$ 8.667.395,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), bem como remanejamento dos recursos inicialmente alocados na SUCOP, no total de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), disposto no anexo desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 21 de março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente

ANEXO

PLANO DE AQUISIÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR					
Unidade Orçamentária	Categoria de Programação	Situação / Grupo de Despesa	Fonte	Valor (R\$ 1,00)	
TOTAL					20.566.395
60002 SEDUR – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano					5.213.000
	15.125.0004.113700	Elaboração do Novo PDDU	0.1.13	4.800.000	
		33.90		4.500.000	
		44.90		300.000	
	15.125.0009.213600	Desenvolvimento de Estudos e Análises para Concessão de Regularização Fundiária	0.1.13	413.000	
		33.90		413.000	
60302 FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira					99.000
	15.451.0009.114400	Planejar Espaço Urbano – Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos.	0.1.13	99.000	
		33.90		99.000	
61002 SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas					15.254.395
	16.482.0011.122000	Urbanização – Programas de Melhorias Habitacionais	0.1.13	15.247.395	
		44.90		15.247.395	
	16.482.0009.122100	Casa Legal – Regularização Fundiária	0.1.13	7.000	
		33.90		6.000	
		44.90		1.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA N° 034/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei n° 9.590, de 21/07/2021, Art. 9° da Lei n° 9.616, de 28/01/2021, e o Art. 13 do Decreto n° 32.100, de 09/01/2020, Decreto n° 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio n° 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM n° 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM n° 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM n° 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM n° 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM n° 7.561, de 30/01/2020, Quinto Termo Aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM n° 7.969, de 26/03/2021 e Sexto Termo Aditivo, de 17/01/2022, publicado no DOM n° 8.203, de 19/01/2022.

RESOLVEM:

Artigo 1°- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 18 de março de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade